



Relatório Anual 2025



**Comissão Mista de
Reavaliação de Informações**

Brasília, março/2026

Sumário

03 APRESENTAÇÃO

04 INSTITUCIONAL

05 COMPOSIÇÃO DA CMRI

06 DESIGNAÇÃO DOS SUPLENTE

07 SECRETARIA-EXECUTIVA DA CMRI

08 REUNIÕES COLEGIADAS

09 RECURSO À CMRI

10 ACESSO AS DECISÕES DA CMRI

11 DADOS COMPARATIVOS DA ANÁLISE DE RECURSOS

12 INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

13 DADOS HISTÓRICOS DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

14 RÓIS DE INFORMAÇÃO

15 AÇÕES PONTUAIS

16 DADOS ABERTOS

17 REFERÊNCIAS

O presente relatório reúne as principais atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) ao longo do ano de 2025. Seu objetivo é registrar, de maneira clara e sistematizada, o desempenho anual do colegiado nas análises de recursos, na uniformização de entendimentos e no fortalecimento das práticas de transparência no âmbito da Administração Pública Federal.

A elaboração deste documento atende ao previsto no Regimento Interno da CMRI e contribui para subsidiar a Controladoria-Geral da União (CGU) na preparação do relatório anual sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI), encaminhado ao Congresso Nacional. Além de apresentar dados, tendências e decisões relevantes, o relatório busca reforçar o compromisso permanente da CMRI com a publicidade, a transparência ativa e o aperfeiçoamento dos mecanismos de acesso à informação.

Ao consolidar os resultados do ano, este relatório oferece um panorama atualizado das ações do colegiado e evidencia sua relevância no fortalecimento das políticas de transparência e do controle social no Estado brasileiro.

Apresentação

Institucional

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) é um órgão colegiado previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), composto por Ministros de Estado e presidido pelo titular da Casa Civil da Presidência da República. Criada em 2012 e estruturada pelo Decreto nº 7.724/2012, a CMRI integra o sistema responsável por assegurar o direito de acesso às informações públicas no Poder Executivo Federal.

A CMRI atua como última instância recursal para pedidos de acesso negados pelos órgãos públicos federais, analisando tanto recursos de cidadãos quanto de entidades. Cabe também ao colegiado reavaliar classificações de sigilo nos graus secreto e ultrassecreto, garantindo equilíbrio entre transparência e proteção de informações sensíveis.

A atuação da Comissão reforça princípios constitucionais de publicidade e transparência, previstos no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal. Esses princípios asseguram que toda pessoa possa obter informações de interesse público, exceto nos casos em que a restrição seja indispensável para a segurança da sociedade ou do Estado. A LAI e seus decretos regulamentadores compõem a base normativa que orienta esse trabalho.



Ministros de Estado Titulares

Rui Costa

Casa Civil da Presidência da República

Jorge Messias

Advocacia-Geral da União

Vinicius Marques de Carvalho

Controladoria-Geral da União

Marcos Antônio Amaro dos Santos

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

José Mucio Monteiro Filho

Ministério da Defesa

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania

Mauro Vieira

Ministério das Relações Exteriores

Fernando Haddad

Ministro da Fazenda

Esther Dweck

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Ricardo Lewandowski

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Suplentes

Pedro Helena Pontual Machado

Secretário-Executivo Adjunto

Leila de Moraes

Chefe de Gabinete

Eveline Martins Brito

Secretária-Executiva

Marco Aurelio de Andrade Lima

Chefe de Gabinete

Jorge Luiz Mendes de Assis

Coordenador Geral de Correição da Assessoria Especial

Debora de Moura Pires Vieira

Coordenadora Geral de Integridade e Transparência

Paulo Rocha Cypriano

Ouvidor do Serviço Externo

Carlos Augusto Moreira Araújo

Ouvidor-Geral

Miriam Barbuda Chaves

Assessora Especial do Gabinete da Ministra

Ronaldo Alves Nogueira

Assessor Especial de Controle Interno

Designações dos Suplentes

2025

06

SUPLENTE	ÓRGÃO	ATO DE DESIGNAÇÃO
 PEDRO HELENA PONTUAL MACHADO	Casa Civil da Presidência da República	Portaria da Casa Civil nº 517, de 06/05/2024
 RONALDO ALVES NOGUEIRA	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Portaria da Casa Civil nº 2.669, de 12/07/2023
 PAULO CYPRIANO DA ROCHA	Ministério das Relações Exteriores	Portaria da Casa Civil nº 974, de 09/09/2024
 JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS	Ministério da Defesa	Portaria da Casa Civil nº 357, de 25/03/2024
 CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO	Ministério da Fazenda	Portaria da Casa Civil nº 2.669, de 12/07/2023
 CAROLINE DIAS DOS REIS	Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	Portaria da Casa Civil nº 2.669, de 12/07/2023
 DEBORA DE MOURA PIRES VIEIRA		Portaria da Casa Civil nº 103, de 29/01/2025
 MARCO AURELIO DE ANDRADE LIMA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	Portaria da Casa Civil nº 1.082, de 01/10/2024
 LEILA DE MORAIS	Advocacia Geral da União	Portaria da Casa Civil nº 2.669, de 12/07/2023
 EVELINE MARTINS BRITO	Controladoria-Geral da União	Portaria da Casa Civil nº 561, de 13/05/2024
 MIRIAM BARBUDA FERNANDES	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Portaria da Casa Civil nº 2.669, de 12/07/2023

Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações

2025

Equipe de apoio ao Colegiado

Marta Cristina de Oliveira
Secretária-Executiva

Edno Emidio da Silva Filho
Secretário-Executivo Substituto

Adrielle de Matos Borges Teixeira
Assessora

Andrea Souza Goes
Assessora

Rafael Albuquerque Bezerra Pires
Assistente

Luiz Eduardo Mandetta Pinheiro
Assistente

A Casa Civil da Presidência da República exerce as funções de Secretaria-Executiva da CMRI, atualmente desempenhadas pela Coordenação-Geral de Assessoramento à CMRI (CGCMRI).

Conforme estabelece o Regimento Interno da Comissão (Resolução nº 06/2022), cabe à Secretaria-Executiva prestar assessoramento técnico ao Colegiado, incluindo a elaboração de minutas e instrumentos deliberativos, além de outras atribuições essenciais ao funcionamento da CMRI.

Em 2025 destacaram-se as seguintes atividades:

- Preparação e condução das Reuniões Ordinárias, com elaboração de pautas, atas e publicações oficiais.
- Relatoria dos recursos analisados pela Comissão, com instrução processual, interlocução com órgãos recorridos e produção de pareceres técnicos.
- Realização dos procedimentos de credenciamento de segurança de membros e suplentes.
- Apoio ao desenvolvimento de sistemas destinados à organização dos trabalhos da Comissão.
- Atualização e manutenção do sítio eletrônico da CMRI.



Reuniões Colegiadas

As reuniões da CMRI ocorrem ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente (art. 48 do Decreto nº 7.724/2012), com um quórum mínimo de 6 membros. Nas Reuniões Ordinárias da CMRI são julgados os recursos de acesso à informação, reavaliada a classificação de informações (revisão quadrienal e prorrogação do sigilo) e discutidos assuntos gerais afetos à Comissão.



Em 2025 foram realizadas 12 Reuniões Ordinárias, e deliberados assuntos administrativos. As atas podem ser acessadas em <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/colégiados/comissao-mista-de-reavaliacao-de-informacoes-cmri/agenda-de-reunioes>.



Recursos à CMRI

Em 2025, a CMRI recebeu 763 recursos, dos quais 611 já foram analisados e tiveram decisões publicadas, o que corresponde a aproximadamente 81% do total, permitindo uma visão consolidada das deliberações.

A seguir, apresentam-se os demonstrativos correspondentes:

Distribuição Geral de Recursos (611)

Admissibilidade	Quantidade	Porcentagem
Não Conhecidos	360	58,9%
Conhecidos	251	41,1%

Distribuição das Decisões dos recursos conhecidos (251)

TIPO DE DECISÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Perda de objeto parcial	05	2%
Parcialmente deferido	11	4,4%
Deferido	14	5,6%
Perda de objeto	47	18,7%
Indeferidos	174	69,3%

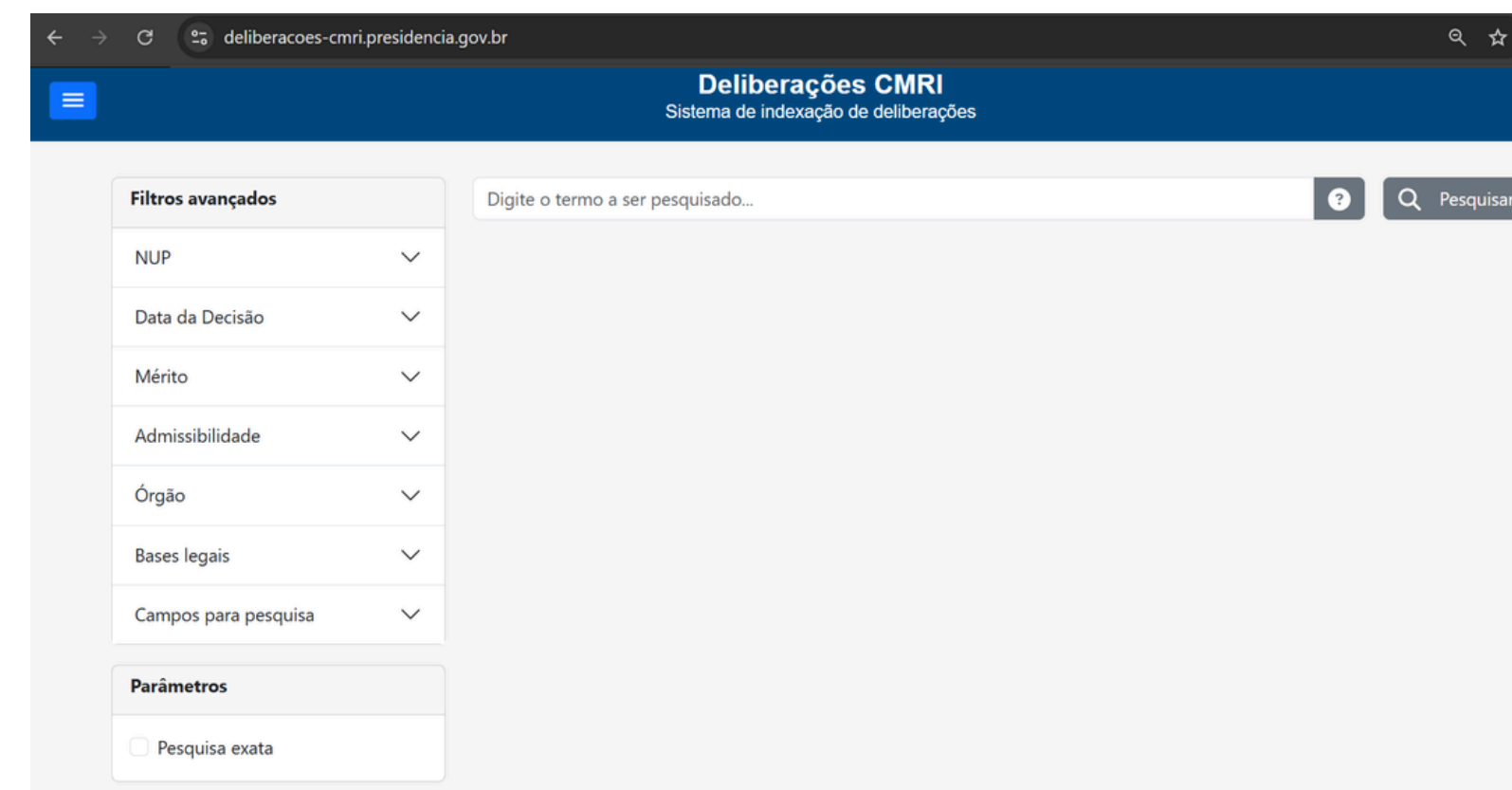
Todas as decisões proferidas pela CMRI estão disponíveis para consulta no sistema Deliberações, uma plataforma desenvolvida recentemente para reunir, de forma estruturada e transparente, o conjunto de decisões do colegiado. O sistema foi construído com o propósito de facilitar o acesso às informações e oferecer uma ferramenta moderna para cidadãos, pesquisadores, órgãos públicos e demais interessados nas atividades da Comissão.

O Deliberações conta com diversos filtros de pesquisa, permitindo que o usuário selecione critérios como órgão recorrido, tipo de decisão, período, resultado do julgamento, entre outros. A combinação desses filtros possibilita a extração de relatórios personalizados, adaptados às necessidades de cada usuário e adequados a diferentes finalidades de análise ou acompanhamento.

A iniciativa reforça o compromisso da CMRI com a transparência ativa, promovendo o acesso facilitado às informações públicas e contribuindo para o fortalecimento da governança e do controle social. O sistema está em constante aprimoramento e busca oferecer uma navegação intuitiva, consultas rápidas e informações organizadas de maneira clara.

O acesso pode ser realizado por meio do endereço:

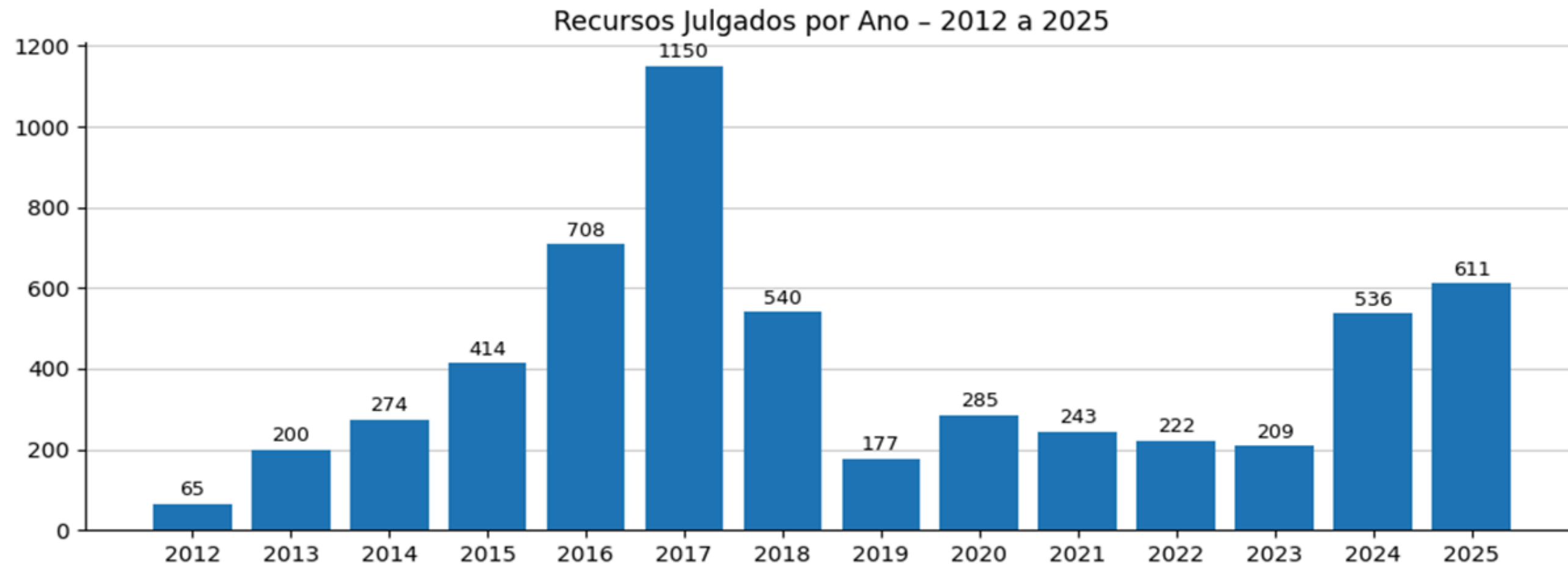
<https://deliberacoes-cmri-hom.presidencia.gov.br>



Dados comparativos de análise dos recursos

2025

Desde sua criação, em 2012, a CMRI já julgou 5.634 recursos.



A série histórica apresentada revela a dinâmica dos julgamentos realizados pela CMRI, com oscilações pontuais e tendência de crescimento nos exercícios mais recentes. Esse comportamento está associado ao aprimoramento contínuo da atuação institucional, à maior visibilidade das decisões colegiadas e ao fortalecimento das políticas de transparência e acesso à informação no âmbito da administração pública federal.

Informações Classificadas

Conceito

Informação classificada é um dado cujo acesso é temporariamente restrito para proteger a segurança da sociedade ou do Estado. Esse tipo de informação recebe um grau de sigilo — reservado, secreto ou ultrassecreto, com grau e prazo de sigilo definidos nos termos dos arts. 23 ou 24 da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Competências CMRI

Compete à CMRI julgar os recursos interpostos contra decisões negativas proferidas por Ministro de Estado — ou por autoridade com a mesma prerrogativa — referentes a pedidos de desclassificação ou reavaliação de informações classificadas secretas e ultrassecretas. O Colegiado também é responsável por revisar, de ofício, a classificação de informações nos graus ultrassecreto e secreto; decidir sobre pedidos de prorrogação de sigilo de informações ultrassecretas.

Dados históricos sobre o tratamento de informações classificadas

TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS PELA CMRI													
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Pedidos de Prorrogação	Desclassificação Imediata	2	24	0	0	2	2	0	3	0	0	0	0
	Desclassificação por decurso de prazo de vencimento	0	0	0	0	41	9	0	0	0	0	0	0
	Prorrogação acatada	589	26	45	1	31	148	0	135	91	0	40	97
Total de Informações com pedido de prorrogação por ano		591	50	45	1	74	159	0	138	91	0	40	97
Reavaliação: de ofício/a pedido	Manutenção da Classificação	0	0	8	325	142	45	45	421	156	0	3	0
	Desclassificação Imediata	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
	Desclassificação por decurso de prazo de vencimento	0	0	1	0	0		0	0	0	0	0	0
Total de Informações Reavaliadas por ano		0	0	9	329	142	47	45	421	156	0	3	0
TOTAL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS TRATADAS POR ANO		591	50	54	330	216	206	45	559	247	0	43	97

Róis de Informações

2025



Com a publicação da Resolução CMRI nº 7, de 20 de fevereiro de 2024, a divulgação dos róis de informações classificadas e desclassificadas pelos órgãos do Poder Executivo Federal passou a ser realizada por meio do Painel do Sistema para Tratamento de Informações Classificadas, sob gestão da CMRI, disponível para acesso público em: <https://links.presidencia.gov.br/paineisroiscmri>.

O painel é alimentado por cargas automatizadas de dados, disponibilizados aos órgãos cadastrados, permitindo a consolidação das informações em um único ambiente de transparência ativa. Até março de 2026 foram integradas ao rol automatizado, o total de 112.583 informações classificadas e desclassificadas, cujos dados podem ser consultados de forma integrada no painel.

O sistema disponibiliza diversos filtros de pesquisa, possibilitando ao usuário personalizar a visualização das informações conforme critérios como órgão, grau de sigilo, categoria e período, de maneira intuitiva e orientada às necessidades específicas de análise, fortalecendo o acesso qualificado às informações públicas.



Ações Pontuais

Plataforma CMRI

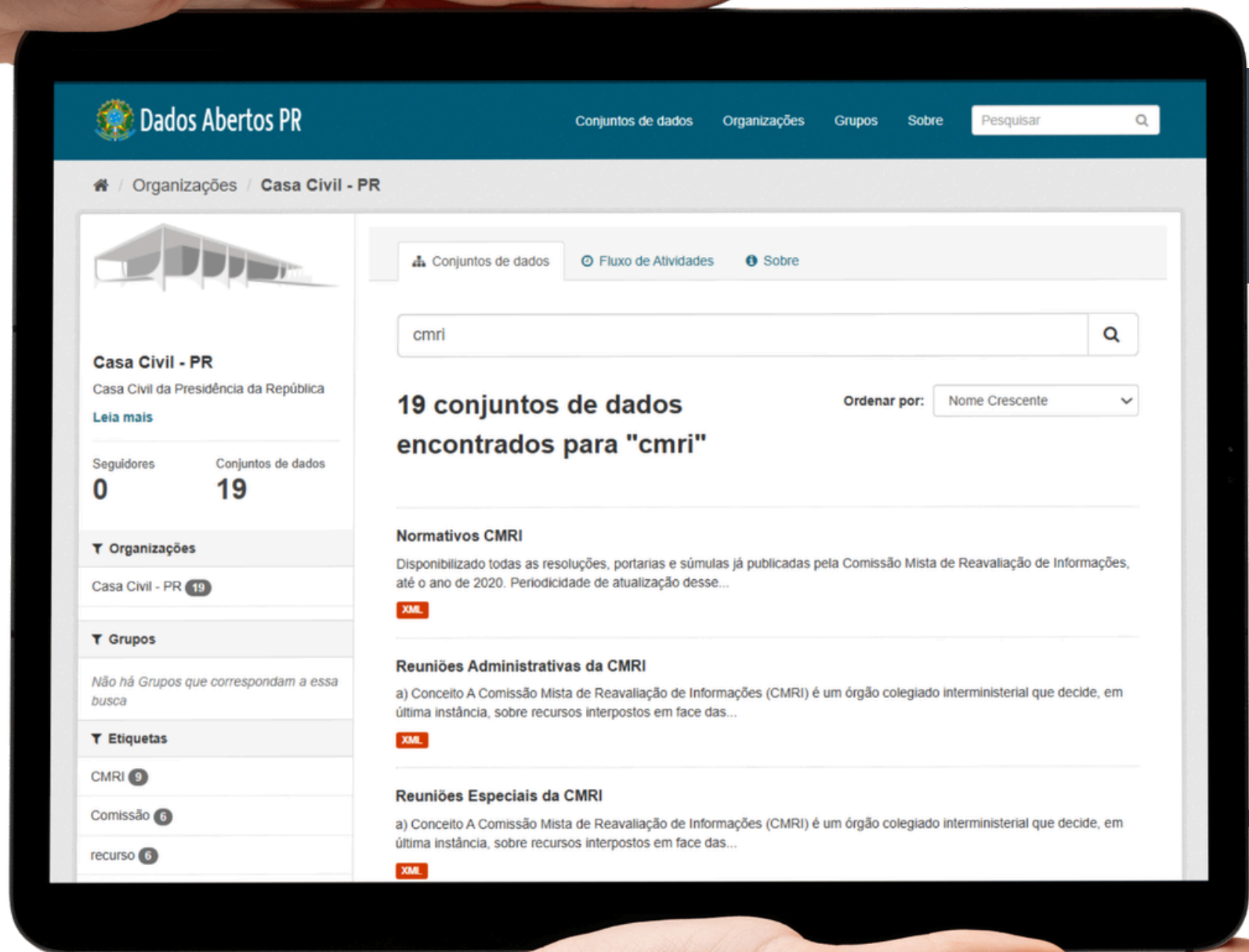
Vem sendo aprimorada de forma gradual, com foco na melhoria da usabilidade, no fortalecimento da segurança das informações e no aperfeiçoamento do suporte às atividades de instrução e tomada de decisão colegiada, contribuindo para maior eficiência administrativa e previsibilidade na atuação da Comissão.



Transparência ativa

O portal oficial da CMRI reúne os principais acessos e funcionalidades associadas à Plataforma CMRI, disponibilizando links de consulta rápida a informações, decisões, normativos, agendas e painéis, de forma a facilitar o acesso do cidadão, dos órgãos públicos e dos demais interessados às informações produzidas e geridas pela Comissão.

Dados Abertos



Alinhada à Política de Dados Abertos do Governo Federal — estabelecida pelo Decreto nº 8.777/2016 e pela Resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor da INDA (CGINDA) —, parte das informações em transparência ativa também é disponibilizada em formato estruturado, de modo a possibilitar o acesso ampliado, o reuso e a análise dos dados, por meio do Portal de Dados Abertos da Presidência da República (<https://dadosabertos.presidencia.gov.br/organization/casa-civil>) e do Portal Brasileiro de Dados Abertos (<https://dados.gov.br>), reforçando as ações de transparência ativa e de controle social no âmbito da CMRI.



Referências

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2011. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm >

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Diário Oficial da República Federativa do Brasil - Edição extra, Brasília, 2012. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm >

BRASIL. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2014. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7845.htm>

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União. Brasília, 2016. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm>

BRASIL. Lei nº 14.129, de 29 março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2021. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm >

Referências

2025

BRASIL. Resolução nº 6, de 28 de junho de 2022. Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Aprova o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cmri-n-6-de-6-de-junhode-2022-405908764> >

BRASIL. Resolução nº 7, de 20 de fevereiro de 2024. Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Publicação de rol de informações e procedimentos para pedidos de desclassificação ou de reavaliação da classificação de informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cmri-n-7-de-20-de-fevereiro-de-2024-543993989> >

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU. Coletânea de Acesso à Informação. 3ª edição, revista e ampliada, Brasília, 2016. Disponível em: <www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/coletanea_acesso_informacao_3edicao.pdf>

BRASIL. Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República 2024-2026. Disponível em: < https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/arquivos-pdas/pda-cc-pr-2024-2026_revisao_2025_final.pdf >

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Painel Lei de Acesso à Informação. Brasília, 2020. Disponível em: < <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai> >

BRASIL. Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Róis de Informações Classificadas e Desclassificadas do Poder Executivo Federal. Disponível em: < <https://links.presidencia.gov.br/paineisroiscmri> >